

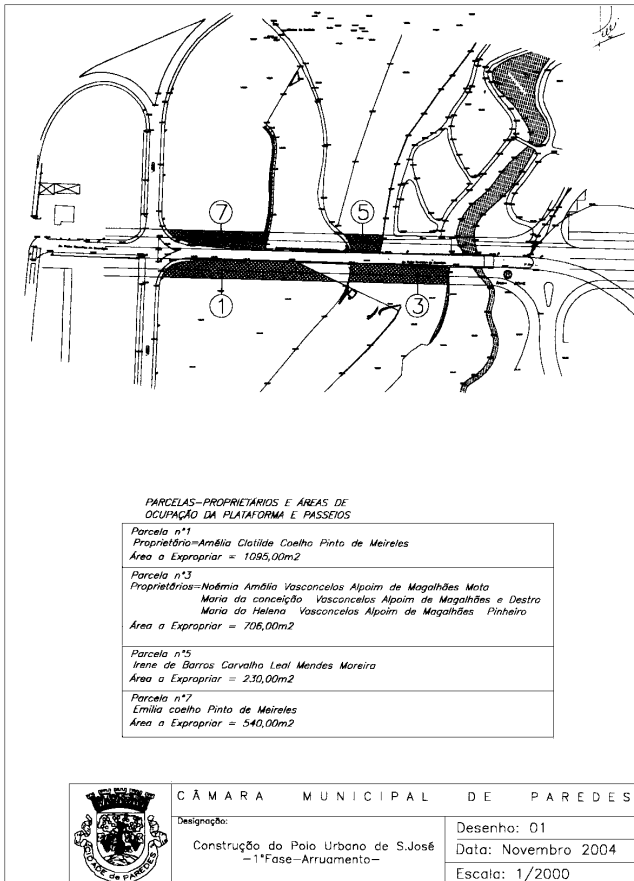
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAREDES

Declaração n.º 1/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Paredes, por deliberação tomada em sua sessão ordinária acontecida em 11 de Dezembro de 2004, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou declarar a utilidade pública e atribuir o carácter de urgência com a consequente autorização de posse administrativa imediata, à expropriação de quatro parcelas de terreno delimitadas e identificadas na planta anexa.

A expropriação destina-se à implementação da obra «Construção do Pólo Urbano de São José — 1.ª fase — Arruamento», dando execução ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes devidamente aprovado e plenamente eficaz através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/98, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, datado de 12 de Dezembro.

A deliberação de expropriação foi proferida ao abrigo do teor conjugado da alínea c) do n.º 7 do artigo 64.º e alíneas r) do n.º 1 e b) do n.º 3 do artigo 53.º, todas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, como também do n.º 2 do artigo 14.º, do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 19.º do Código das Expropriações em vigor (Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro), e fundamenta-se, de facto e de direito, nos justificativos integrantes do concernente processo administrativo.

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Henrique de Jesus Leite*.

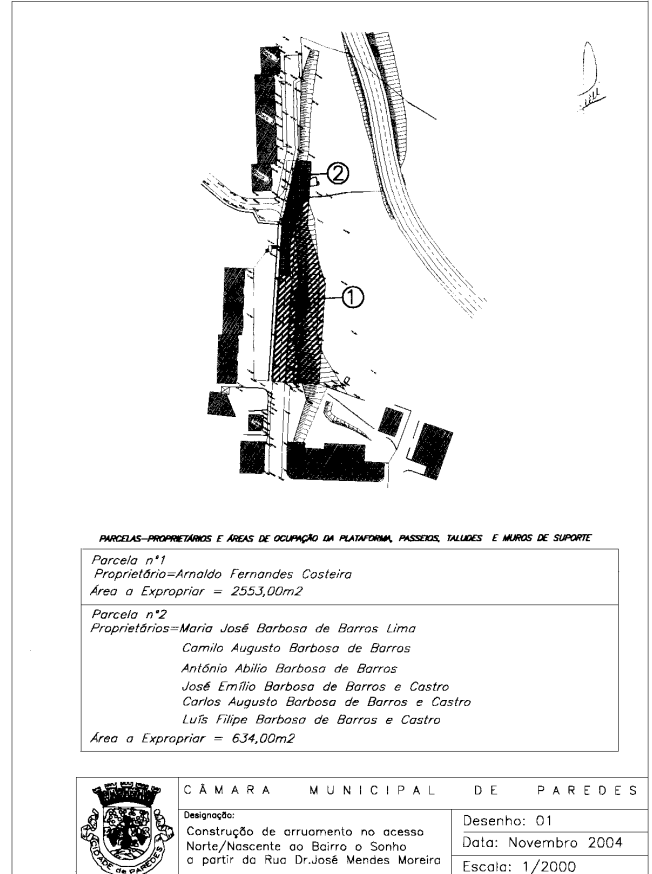


Declaração n.º 2/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Paredes, por deliberação tomada em sua sessão ordinária acontecida em 11 de Dezembro de 2004, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou declarar a utilidade pública e atribuir o carácter de urgência com a consequente autorização de posse administrativa imediata, à expropriação de duas parcelas de terreno delimitadas e identificadas na planta anexa.

A expropriação destina-se à implementação da obra designada por Acesso Norte/Nascente ao Bairro O Sonho, a partir da Rua do Dr. José Mendes Moreira. Construção de Arruamento, dando execução ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes devidamente aprovado e plenamente eficaz através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/98, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, datado de 12 de Dezembro.

A deliberação de expropriação foi proferida ao abrigo do teor conjugado da alínea c) do n.º 7 do artigo 64.º e alíneas r) do n.º 1 e b) do n.º 3 do artigo 53.º, todas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, como também do n.º 2 do artigo 14.º, do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 19.º do Código das Expropriações em vigor (Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro), e fundamenta-se, de facto e de direito, nos justificativos integrantes do concernente processo administrativo.

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Henrique de Jesus Leite*.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA

Aviso n.º 592/2005 (2.ª série) — AP. — *Aposentação/desligação do serviço/vacatura de lugar.* — Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, que, por motivos de aposentação, foi desligado do serviço, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2004, o assistente administrativo, Vítor Manuel Nunes.

O montante da pensão foi-lhe fixada pela Caixa Geral de Aposentações, no valor de 359,61 euros. A desligação do serviço originou a vacatura de um lugar de assistente administrativo.

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

Edital n.º 72/2005 (2.ª série) — AP. — António José Gonçalves Soares Godinho, presidente da Câmara Municipal de Aljustrel:

Torna público, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos do artigo 91.º do diploma legal atrás citado, que, pela Assembleia Municipal de Aljustrel através da deliberação tomada em sessão ordinária do dia 30 de Novembro de 2004, sob proposta da Câmara

Municipal de Aljustrel aprovada em 17 de Novembro de 2004, foi aprovado o aditamento ao Regulamento e tabela de taxas e licenças do município de Aljustrel, conforme a seguir se indica:

Aditamento ao Regulamento e tabela de taxas e licenças do município de Aljustrel

1.º

São aditados os n.ºs 8 e 9 ao artigo 15.º, com a seguinte redacção:

«CAPÍTULO IV

Obras

SECÇÃO II

Taxas

Artigo 15.º

8 — Ficha técnica de habitação:

- a) Pelo depósito da ficha técnica de habitação de cada prédio ou fracção — 15 euros;
- b) Pelo fornecimento de segunda via da ficha técnica de habitação — 15 euros.

9 — Manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:

- a) Pela inspecção periódica ou inspecção extraordinária de ascensores, monta-cargas, escadas rolantes e tapetes rolantes — 150 euros;
- b) Pela reinspecção de ascensores, monta-cargas, escadas rolantes e tapetes rolantes — 150 euros.»

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados no *Diário da República*, 2.ª série.

30 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *A. José Godinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 593/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por urgente conveniência de serviço, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, para a categoria de técnico profissional da área de relações públicas e informação com Andreia Calvário Graça, pelo prazo de 12 meses, com início a 3 de Janeiro de 2005, auferindo a remuneração ilíquida de 738,59 euros. (O contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

Aviso n.º 594/2005 (2.ª série) — AP. — *Procedimento simplificado de alteração ao Plano Director Municipal de Almodôvar.* — António José Messias do Rosário Sebastião, presidente da Câmara Municipal de Almodôvar:

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, torna público que a Câmara Municipal de Almodôvar, em sua reunião realizada no dia 4 de Novembro de 2004, aprovou a alteração do Plano Director Municipal de Almodôvar, a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 97.º do mesmo decreto-lei, a realizar no prazo máximo de 90 dias.

Durante o período de 30 dias, a partir da presente publicação, poderão os interessados apresentar sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do processo de alteração de natureza técnica.

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 595/2005 (2.ª série) — AP. — Pelo presente, torna-se público que a Assembleia Municipal de Alter do Chão, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, na sua sessão ordinária de 23 de Dezembro de 2004, decorrido que foi o período de inquérito público, a proposta de inserção no quadro XVI do Regulamento de Urbanização e Edificação de Liquidação de Taxas e Compensações do Município de Alter do Chão, de uma taxa no valor de 30 euros, relativa à emissão de 2.ª via da ficha técnica de habitação, sem quaisquer alterações à sua versão original, publicada no apêndice n.º 131 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 8 de Novembro de 2004.

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Hemetério Airoso Cruz*.

Aviso n.º 596/2005 (2.ª série) — AP. — Pelo presente, torna-se público que a Assembleia Municipal de Alter do Chão, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, na sua sessão ordinária de 23 de Dezembro de 2004, decorrido que foi o período de inquérito público, a proposta de Regulamento para Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão, sem quaisquer alterações à sua versão original, publicada no apêndice n.º 104 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 24 de Agosto de 2004.

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Hemetério Airoso Cruz*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Edital n.º 73/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez:

Torna público que, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, nos termos legais, entrarão em vigor as seguintes alterações à tabela de taxas e licenças e tabela anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor neste município, aprovada pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, na sua sessão ordinária realizada em 22 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 25.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril:

«Tabela de taxas e licenças

10.ª SECÇÃO

Licenciamento Industrial

As taxas devidas pelos relativos à instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais, a que se refere o n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 262/2003, de 10 de Abril, para os estabelecimentos industriais tipo 4, são fixadas no artigo 12.º da tabela anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.»

«Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Artigo 12.º

Licenciamento industrial

Taxa única por cada acto relativo à instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais que se indicam:

- a) Apreciação dos pedidos de licença de instalações industriais tipo 4 — 300 euros;
- b) Apreciação dos pedidos de alteração de instalações industriais tipo 4 — 150 euros;